

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. (Monitores Multiparâmetros).

### 1 – PREÂMBULO

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, Instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número (CNPJ) 52.543.766/0001-16, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 Bairro Jardim Esplanada, Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes – SP., CEP 08780-906, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito do **CONVÊNIO Nº 898228/2020**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida pelo Decreto Federal nº 6.170/2007 e suas alterações e pelas Portarias Interministeriais n.º 424/2016 e 558/2019 e demais atualizações, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

#### 1.1– JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

As novas Aquisições irão propiciar maior agilidade, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes SUS, assim como redução de custos com locações constantes deste tipo de equipamento.

**Fonte Recurso: Ministério da Saúde**

### 2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados do setor Compras e gestão de processos, através do e-mail [comprasrecpublicos@scmmc.com.br](mailto:comprasrecpublicos@scmmc.com.br), devidamente assinada **ATÉ AS 10h00min DO DIA 21/05/2021**.

2.2 A Proposta Comercial também poderá ser protocolada na secretaria da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ ÀS 10H00MIN HORAS DO DIA 21/05/2021**, no seguinte endereço: Rua Cel.

Souza Franco, nº 1.111– Jardim Esplanada, Cidade Mogi das Cruzes–SP., CEP:08780-160, (Portaria 4-Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes).

### **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação, (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), ao Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, para o e-mail: [comprasrepublicos@scmmc.com.br](mailto:comprasrepublicos@scmmc.com.br), até (02) dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

3.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

### **4– DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, (10 Monitores Multiparâmetros, com mínimo de 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, Estrutura mista ou modular de no mínimo 12", com suporte para Monitor), conforme especificado no Anexo I – Especificações do Objeto.

### **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atendam a todos os critérios do item 6 desta Cotação.

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, **não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega dos Equipamentos nas condições constantes no **Anexo I** desta Cotação.

5.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no **Anexo I** da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar o fabricante, modelo e número do registro da ANVISA.

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto deste certame.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no **Anexo I** da Cotação Prévia.

- 5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no Anexo I.
- 5.1.11 – Caso a Instituição entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.
- 5.1.12 - Não serão consideradas propostas que for cópia fiel da Descrição Técnica. Sendo a mesma imediatamente desclassificada. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item (ns) não informado(s) será (ão) considerado(s) como não atendido(s).
- 5.1.13- Deverá ser enviado juntamente com a proposta o manual de operação em PDF com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos nesta cotação prévia. Complementarmente deverá ser enviado o Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável.
- 6.2 – A documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser enviada para o e-mail [comprasrecpublicos@scmmc.com.br](mailto:comprasrecpublicos@scmmc.com.br), devidamente identificada (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), aos cuidados do Sr. José Nelson, **em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado ou solicitadas via e-mail, pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.**
- 6.3 - Devem seguir a digitalização de cópias autenticadas ou original, dos seguintes documentos:
- 6.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 6.3.3 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 6.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- SITE DA CEF);
- 6.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.3.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.7 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal, conforme **Anexo III**;

6.3.8 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal – **Anexo IV**.

### **7.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.1** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**7.1.2** - Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**7.1.3** - Atestado (s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação **de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por Hospitais de direito público ou privado**. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Licitação.

**7.1.4** - Certificado do Registro do Equipamento ofertado, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

**7.1.5** - Cópia Simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou CD, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá a empresa vencedora apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.

**7.1.6** - Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

**7.1.7** - Declaração fornecida e assinada pela empresa vencedora ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana, ou zona Leste da cidade de São Paulo -SP, para assistência imediata ao Hospital **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.

**7.1.8** - Declaração de que o equipamento ofertado será entregue devidamente instalado, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

**7.1.9** - Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes** para operação dos Equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.

**7.1.10** - Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos, e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.

**7.1.11** - Declaração de garantia integral dos equipamentos conforme descritos abaixo:

**7.1.11.1** – **Todos os itens: Garantia de 12 meses.**

**7.1.11.2** – **Prazo de entrega: Todos os itens:60 dias**, contados após o envio da Ordem de Compra.

**7.1.12** - Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e seus Componentes cotados.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO ofertado POR ITEM**, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I, condições expostas no Anexo II e os custos dos insumos (se houver).

**8.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

**8.2.1** – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

**8.2.2** – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

**8.2.3** – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**8.3** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

**8.4** – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

**9.1-** Em função da complexidade logística do transporte e da instalação para um processo de amostra para teste e para viabilizar a análise técnica adequada, a equipe responsável poderá

solicitar da empresa classificada, a indicação formal contendo pelo menos 01 (uma) instituição que possui o mesmo equipamento ofertado e que esteja em plena operação há pelo menos 6 meses.

Esse Documento deverá conter os seguintes dados: Nome do Hospital, clínica ou similar, marca e modelo do equipamento, endereço, telefone e e-mail do responsável pelas informações técnicas e de funcionamento do equipamento.

As informações deverão ser repassadas para a engenharia clínica da Santa Casa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação.

**9.2** – Caso as informações repassadas pelo usuário indicado pela empresa não sejam suficientes para a conclusão sobre a performance do equipamento, a Santa Casa poderá indicar (01) preposto que irá representar em visita “in loco” para avaliar o funcionamento e realizar um laudo técnico conclusivo sobre a performance de funcionamento do equipamento a ser licitado. (se for o caso).

**9.3** – Todos os custos envolvidos nesta visita técnica correrão por conta da empresa Classificada.

## **10 – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**10.1** – A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos seguintes integrantes: Cassio José Carreira Ortigosa (Presidente), CPF nº 061.599.958-12; José Carlos Nunes Junior (secretario), CPF nº 088.967.598-89; Hermes Queiroz Rocha, CPF nº 129.529.438-93; Elisabete Coutinho Baptista da Roza, CPF nº 083.976.988-17; Fabio Lopes Pereira, Engenharia Clínica, CREA nº 5070115489-SP; Renato Cocca Medrado, CPF nº 313.132.328-07, e como suplentes: Marlon de Melo, Registro Funcional nº 5626, Moacir Teixeira da Silva, CPF nº 516.948.168-34; Elaine Marques dos Santos, Registro Funcional nº 3824; Vanessa Yamamoto, Registro Funcional nº 6388.

**10.2** – Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

**10.3** – A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

**10.4** – O resultado da avaliação

o das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício.

**10.5** – O resultado da seleção será registrado no Portal PLATAFORMA+BRASIL (antigo SICONV), bem como todo o processo de seleção e homologação.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através do correio eletrônico.

**11.2** – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

**11.3** – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Instituição convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data da entrega definitiva do equipamento, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos.

## **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL PLATAFORMA+BRASIL (antigo SICONV), MEDIANTE O RECEBIMENTO DO RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo e devida instalação e funcionamento do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes, vinculado e condicionado ainda à liberação da Verba do Convênio pela Plataforma+Brasil para efetivo pagamento.

**13.2** – A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.

**13.3** – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria, no caso, Engenharia Clínica da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, que conferirá e remeterá ao Departamento Financeiro para processar e inserir os documentos para liberação do pagamento pela Plataforma+Brasil, após o completo recebimento e instalações do equipamento e seu perfeito funcionamento.

**13.4** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**13.5** – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**13.6** – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **14 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

As especificações do objeto constam no Anexo I.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Instituição, Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

**15.2** – A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

**15.3** – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**15.4** – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**15.5** – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

**15.6** – As partes elegem o foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.7** - Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa na Lei 8.666/93 serão regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

## **16 – DOS ANEXOS**

### **Integram a presente Cotação Prévia:**

Anexo I – Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII - do Art. 7º. Da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo Contrato de Fornecimento

Mogi das Cruzes, 22 de Abril de 2021.



José Carlos Petreca

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

**1 – OBJETOS E DEFINIÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | <p>I. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único.</p> <p>II. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. O número do registro da central deve ser apresentado na proposta.</p> <p>III. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste.</p> <p>IV. Display digital em cristal líquido colorido de no mínimo 12" polegadas, índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX1, tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 128 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1200 conjuntos/eventos de PNI.</p> <p>V. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display.</p> <p>VI. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST.</p> <p>VII. Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal.</p> <p>VIII. Oximetria (SpO<sub>2</sub>) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestismográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO<sub>2</sub> de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor.</p> <p>IX. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.</p> <p>X. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware.</p> <p>XI. Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP ou PA), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo).</p> <p><b>Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios:</b></p> <p>01 Cabo de ECG com 5 vias<br/>01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto</p> <p>01 Adaptador de Capnografia (Mainstream)</p> <p>01 Sensor reutilizável de oximetria infantil.</p> | 10         |

|  |  |
|--|--|
| 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário)                       |  |
| 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva             |  |
| 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto         |  |
| 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico |  |
| 01 Cabo de força padrão ABNT   |  |
| 01 Manual de Operação impresso ou em CD-ROM                              |  |

## 1.2 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

**1.2.1** - A entrega do **EQUIPAMENTO** deverá ser única e realizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

**1.2. 2** - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Instituição.

**1.2.3** - Caso seja verificado pela equipe técnica da Instituição, durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser recondicionada, remanufaturado ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um novo equipamento, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

## 1.3 - DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

**1.3.1** - Declaração de garantia integral para o equipamento, de no Mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério da Santa Casa.

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

#### 1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

#### 2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

### 3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é idônea para todos os fins de Direito.

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | QUANT | NOME GENÉRICO   | MARCA | MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | 10    | <b>DESCREVER O EQUIPAMENTO OFERTADO EM ITENS E SUB ITENS CONFORME MODELO ANEXO I.</b> |       |        |                |             |

a) Valor Total da Proposta: **(por extenso)** \_\_\_\_\_

b) Prazo de Entrega: Até **60 (sessenta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

c) **Validade da proposta (mínimo 180 dias):** \_\_\_\_\_

d) **Garantia mínima de 12 meses.** Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação.

- Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

....., de ..... de 2021

**Nome do Diretor ou Representante Legal**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., CNPJ nº. ....  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua

habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º.  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., CNPJ nº. ....  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa .....  
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.  
..... e Inscrição Estadual nº. ...., já forneceu o (s)  
Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s) ....., cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade, assistência Técnica e prazo de entrega.

ITEM (S):

| Descrição Equipamento | Marca | Modelo | Origem |
|-----------------------|-------|--------|--------|
|                       |       |        |        |

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de CONTRATANTE, Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o

número 52.543.766/0001-16, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, com sede em Mogi das Cruzes – SP., na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148-Jardim Esplanada – CEP:08780-906, neste ato representada por seu Provedor, Sr. José Carlos Petreca, inscrito no CPF sob o nº 372.474.508-78 e; de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a **EMPRESA**....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 001/2021**, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/07, das Portarias nº 424/ 2016 e 558/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 001/2021, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$------(-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) -----, sendo os seguintes valores unitários:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-----------|----------------|--------|---------------------|-------------------|
|      |           |                |        |                     |                   |

### **CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

I) A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

II) Em **até 60 (sessenta)** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

– No Almoxarifado, situado na Rua Cel. Souza Franco, nº 1.111- Bairro Jardim Esplanada, Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes - SP. no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da Contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e

ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas nesta Cotação Prévia, bem como a regular instalação.

**III)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

**IV)** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

**V)** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

**VI)** Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do EQUIPAMENTO solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente por escrito, ao Setor de Compras da CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

**VII)** Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

**VIII)** Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Compra.

**IX)** Verificada a recusa dos EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS objeto da Ordem de Compra, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, embalagem e transporte, correrão por conta

da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a Contratada arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os Equipamento/acessórios, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X) O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO**

- I) – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o EQUIPAMENTO no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula III.
- II) – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRANTANTE.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM**

- I) O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS **será de no mínimo 12 meses**, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.
- II) A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado depois de decorrido o referido prazo.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

**Parágrafo Quarto:** Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 15 (quinze) dias**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sobre o valor pago pelo Equipamento que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Engenharia Clínica do Hospital, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na Cotação Prévia 001/2021.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

- I) O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE CONTAS ENTRE O COVENENTE E O FORNECEDOR (OBTV), VIA PORTAL PLATAFORMA+BRASIL (antigo SICONV), MEDIANTE O RECEBIMENTO DO RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes, e autorização e liberação da verba pelo Fundo Nacional de Saúde-FNS.
- II) As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar a marca, o lote e a quantidade do EQUIPAMENTO efetivamente entregue, assim como a inserção no corpo da Nota da identificação do Convênio 898228/2020 – Atenção Especializada à Saúde.
- III) A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para processo e liberação de pagamento, o qual estará vinculado a liberação pelo Fundo Nacional de Saúde-FNS/Plataforma+Brasil.

- IV) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- V) Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- VI) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I) DA CONTRATADA:**

1. Transferir para a Contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS no local determinado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº. 001/2021;
3. Instalar gratuitamente os Equipamentos e Acessórios fornecidos;
4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto e si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços e descrições vinculadas ao convênio;

10. Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do EQUIPAMENTO vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Compra
  - a) Mencionar o número da Ordem de Compra em todos os documentos que acobertarem a operação, assim como a identificação do Convênio: 898228/2020;
  - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome da CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal, do Convênio, e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
  - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna (as quais não podem ser negociadas com terceiros de qualquer tipo), em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da Ordem de Compra;
13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
14. Observar, estritamente o pedido contido na Ordem de Compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 001/2021;
16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTO vendido aos prepostos indicados pelo Hospital.
17. Garantir a qualidade do EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

## **II – DA CONTRATANTE:**

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato;
6. Guardar O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES**

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
2. **MULTA** nos seguintes percentuais:
  - a) **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
  - c) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes;
4. **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
5. **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 001/2021, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
6. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
7. O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

8. Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
9. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
10. As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
11. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
12. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou por caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
13. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
14. A critério da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data do término da garantia do EQUIPAMENTO).

#### **CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, sob a responsabilidade do colaborador, José Nelson Andere e Silva, denominado preposto, e profissionais da Engenharia Clínica do hospital, os quais deverão dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de

imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES**

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

#### **CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Instituição na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- I. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.
- II. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- III. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- IV. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO**

A cópia deste Contrato será publicada no Portal do Governo Federal PLATAFORMA+BRASIL, (antigo SICONV), conforme exigência da Portaria Interministerial.

**CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

As partes elegem o foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Mogi das Cruzes - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

José Carlos Petreca

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

(CONTRATADA – NOME DA EMPRESA)

NOME E CARGO

**TESTEMUNHAS:**

1ª) - Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) - Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_